

serviços na área de segurança, proposta pelos Diretores, atendendo ao disposto no art. 22, V, do Estatuto;

V - opinar acerca da cessão e utilização de espaços pelos centros acadêmicos e demais agremiações e associações discentes e de servidores docentes e não docentes.

VI - receber e analisar propostas apresentadas pela comunidade voltadas à melhoria da qualidade de vida e da segurança, recomendando à PCO a sua adoção, se for o caso.

VII - exercer outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas na competência genérica do artigo 1º, respeitadas o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade;

VIII - submeter anualmente à avaliação dos Diretores de Unidades sediadas na "CUASO" relatório das atividades desenvolvidas nos doze meses anteriores, com apresentação de indicadores e resultados.

Artigo 4º - A composição do Conselho poderá ser alterada após cada ano de trabalhos, de forma a promover a mais ampla participação da comunidade universitária.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Despachos do Reitor De 12-2-99**

**Ratificando** os Atos Declaratórios de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93:

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 98.1.34238.1.7;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 98.1.20171.1.2;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 98.1.34237.1.0;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 98.1.20182.1.1;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 99.1.616.1.0;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 98.1.34232.1.9;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 99.1.618.1.2;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 98.1.34235.1.8;

**Autorizando**, nos termos da Portaria 3116/98 à aquisição de objeto histórico, bem como ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93:

Unidade interessada: Museu Paulista; Contratada: Luiz Oliveira Dias; Proc. USP 99.1.37.33.8;

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**Ratificação do D.O. de 12-2-99**  
Inclua-se a data da Portaria Pró-G 1/99: "11/2/99";

**FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**

**Resumos de Termos de Reti-Ratificação**  
Processo FFLCH nº97.1.169.8.9  
Concedente: Universidade de São Paulo  
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

Concessionária: Sistem Graf- Suprimentos para Escritório e Informática Ltda.

Parecer Jurídico: P 1696/98

Objeto do Termo: Inclusão da cláusula 10ª em cumprimento a Lei 9610/98

(Direitos Autorais).

Processo FFLCH nº97.1.162.8.4

Concedente: Universidade de São Paulo - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

Concessionária: Sistem Graf- Suprimentos para Escritório e Informática Ltda.

Parecer Jurídico: P 1697/98

Objeto do Termo: Inclusão da cláusula 10ª em cumprimento a Lei 9610/98

(Direitos Autorais).

**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**Extratos de Termos de Aditamento**  
Contrato 3/98

Processo: 98.1.587.58.2

Contratante: Universidade de São Paulo por meio da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto

Contratada: Base Teto Construtora S/C Ltda.

Objeto: Dilação do prazo para execução da Reforma da Sala de Aula - Laboratório Multidisciplinar da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP (fornecimento de material e mão-de-obra)

Prazo: 45 dias, contados a partir de 13-02-99

Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 12-2-99

Contrato 02/98

Processo: 98.1.158.58.4

Contratante: Universidade de São Paulo por meio da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto

Contratada: Empreiteira R&B LTDA.

Objeto: Dilação do prazo para execução de Cobertura para o Bloco "B" - Clínicas da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP (material e mão-de-obra).

Prazo: 30 dias, contados a partir de 14-02-99

Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 12-02-99

Contratante: Universidade de São Paulo por meio da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto

Contratada: BDI Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Dilação do prazo para execução da Construção de Vestiários de Alunos e Salas para Exposição de Materiais Odontológicos da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP - (fornecimento de material mão-de-obra).

Prazo: 15 dias, contados a partir de 13-02-99

Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 12-02-99

**INSTITUTO ASTRONÔMICO E GEOFÍSICO**

**Portaria do Diretor, de 12-2-99**

**Designando**, nos termos da Portaria IAG/D/5/98 de 9-6-98, os alunos abaixo indicados para exercerem, no período de março a junho/99, as funções remuneradas de alunos monitores: Graduação: Gustavo de Araújo Rojas e Marcos Ribeiro Costa junto ao Departamento de Astronomia; João José Agostinho Alberto e Bruna Lindsay Machado junto ao Departamento de Geofísica. Divulgação Científica: Júlio César Klafke e Ednilson Oliveira, junto ao Departamento de Astronomia.

**INSTITUTO DE QUÍMICA**

**Portaria IQ-2, de 12-2-99**

*Dispõe sobre a eleição dos representantes dos alunos de PÓS-GRADUAÇÃO junto aos órgãos colegiados do Instituto de Química da Universidade de São Paulo*

O Diretor do Instituto de Química baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - As eleições dos representantes dos alunos de pós-graduação junto aos órgãos colegiados do Instituto de Química, realizar-se-ão, pelo voto direto e secreto, no dia 17 de março do corrente, das 9 às 17 horas, na sala de Reuniões "B" do pavimento superior do bloco seis:

para escolha de 2 representantes junto à Congregação.

para a escolha de 1 representante junto ao Conselho do Departamento de Bioquímica.

Artigo 2º - Poderão votar:

I. na eleição dos representantes junto à Congregação:

a) os alunos matriculados em programa de pós-graduação do Instituto de Química, com vistas ao mestrado ou doutorado, bem como aqueles mencionados no inciso II do artigo 203 do Regimento Geral, excluídos os matriculados apenas em disciplina isolada;

II. na eleição dos representantes junto ao Conselho do Departamento de Bioquímica:

a) os alunos que satisfaçam às exigências da letra "a" do inciso I deste artigo, no Departamento de Bioquímica.

Parágrafo único: É assegurado o direito de voto aos alunos que forem docentes.

Artigo 3º - Serão elegíveis:

I. para a representação junto à Congregação:

a) os alunos que satisfaçam às exigências da letra "a" do inciso I do artigo 2º e que tenham integralizado, pelo menos, 15 créditos em disciplinas de pós-graduação ministradas no Instituto de Química;

II. para a representação junto ao Conselho de Bioquímica:

a) os alunos que satisfaçam às exigências da letra "a" do inciso II do artigo 2º e que tenham integralizado, pelo menos, 15 créditos em disciplinas ministradas no Departamento.

Artigo 4º - Serão inelegíveis os alunos que:

I. tenham sofrido pena disciplinar;

II. sejam matriculados em disciplinas isoladas.

III. sejam matriculados em virtude de convênio cultural;

IV. sejam vinculados ao corpo docente da Universidade de São Paulo;

V. tenham o registro de seu nome indeferido pelo Diretor do Instituto de Química.

Artigo 5º - Serão considerados eleitos em cada colegiado os candidatos com maior número de votos de acordo com quantas forem as representações a serem preenchidas.

Artigo 6º - A suplência será exercida pelos não eleitos, com maior número de votos durante o processo de escolha, respeitadas as candidaturas, nos colegiados correspondentes, sendo, nos casos que comportam mais de uma representação, o 1º suplente o mais votado e assim sucessivamente, respeitado o número de representações a serem preenchidas.

Artigo 7º - Em caso de empate serão obedecidos sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I. o maior tempo de matrícula na USP;

II. o aluno mais idoso.

Artigo 8º - Serão garantidos o sigilo de voto e a inviolabilidade das urnas.

Artigo 9º - Realizar-se-á o processo eleitoral mediante a observação das seguintes normas:

I. registro dos candidatos, mediante requerimento ao Diretor, entregue na Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos do Instituto de Química até às 17 horas do dia 12 de março do corrente e acompanhado de atestado, fornecido pela Seção de Pós-Graduação, comprovando o atendimento das exigências das letras "a" dos incisos I e II dos artigos 2º e 3º respeitadas as candidaturas nos respectivos colegiados;

II. a propaganda eleitoral poderá ser feita por todos os meios legais, por conta dos candidatos e por meio de boletins impressos, cartazes e jornais de circulação interna;

III. não serão permitidas inscrições a tinta, cal ou qualquer outro processo direto em recintos da Universidade;

IV. a mesa receptora será composta por um Presidente, auxiliado por mesários, todos designados pelo Diretor, entre os membros do corpo docente, discente e não-docente;

V. cada cedula deverá ser rubricada por um dos membros da mesa receptora;

VI. cada estudante assinará, antes de votar, a lista de eleitores em que figura o seu nome, apresentando, nesta ocasião, documento de identidade, não sendo permitido o voto por procuração;

VII. junto a cada mesa receptora poderá haver um fiscal do corpo discente que solicitará, antecipadamente, seu credenciamento junto ao Diretor;

VIII. cada eleitor poderá votar, no máximo, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos pela representação discente, respeitados os respectivos colegiados.

Parágrafo 1º - A apuração do pleito será realizada pela própria mesa receptora.

Parágrafo 2º - Deverá ser elaborada uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo presidente e respectivos mesários, dela constando: local e horário da eleição, composição da mesa, número de votantes, o resultado apurado, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior.

Parágrafo 3º - Terminada a apuração, todo o material relativo à eleição deverá ser encaminhado à Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos do Instituto, que o conservará pelo menos durante 30 dias.

Parágrafo 4º - O Diretor do Instituto de Química proclamará o resultado da eleição.

Parágrafo 5º - Dos resultados da eleição, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis após a proclamação dos eleitos.

Parágrafo 6º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá processar-se através da Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos do IQUSP e decidido pelo Diretor no prazo improrrogável de 30 dias.

Artigo 10 - Aplica-se no que couber o disposto no Regimento Geral para a eleição da representação discente junto ao CO e Conselhos Centrais.

Artigo 11 - A Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos do IQUSP providenciará, em tempo hábil, o material necessário para a realização da eleição.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor do Instituto de Química.

Artigo 13 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO CAMPUS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Extrato de Contrato**  
Contrato 01/99 - PCO - Processo 99.1.10.49.9

Contratante - Prefeitura do Campus da Capital do Estado de São Paulo

Contratada - Petrobrás Distribuidora S/A

Objeto - Fornecimento de combustíveis: gasolina, óleo diesel e álcool hidratado, com entregas mensais conforme necessidade de consumo da contratante.

Valor - R\$437.658,00 - Elementos Econômicos: 343021 - gasolina; 343022 - óleo diesel e 343023 - álcool.

Vigência - até 31/12/99, contados a partir desta publicação.

Data da Assinatura - 12/02/99.

**CAMPUS LUIZ DE QUEIROZ**

**ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ**

**Despacho do Diretor, de 12-2-99**

**Ratificando** o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei 8666/93 e Portaria GR. 3116 de 15/05/98. Unidade interessada: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz.

Proc. USP 99.1.271.11.0 - Proc. FAPESP 96/10979-7

Contratada: Convion - Controlled Enviroments.

**FUNDO DE CONSTRUÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FUNDUSP**

**Despacho do Diretor Executivo**

Tomada de Preços 19/98 - Execução da reforma da Cobertura do Edifício Biomédicas I, do Instituto de Ciências Biomédicas da USP. Processo 98.1.757.51.8. Homologo o procedimento licitatório e adjudico o objeto da Tomada de Preços 19/98 à firma Construtora Kairalla e Insera Ltda., a qual fica convocada para, no prazo de 5 dias úteis, comparecer ao FUNDUSP, para o depósito da caução contratual e assinatura do Contrato 02/99.

**Resumos de Termos Aditivos**

Termo de Aditamento de Prazo (1) ao Contrato 33/98 - Processo 98.1.422.51.6. Contratante: Fundo de Construção da Universidade de São Paulo. Contratada: Elevadores Ergo Ltda. Convite 13/98 - Fornecimento e instalação de 2 (dois) elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência, para a Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - Economia Rural e para a Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da USP - Pacientes Especiais, respectivamente. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual, por mais 60 dias corridos, contados a partir de 5-2-99. Assinatura: 4-2-99.

Termo de Aditamento de Prazo (1) ao Contrato 34/98 - Processo 98.1.425.51.5. Contratante: Fundo de Construção da Universidade de São Paulo. Contratada: Elevadores Ergo Ltda. Convite 14/98 - Fornecimento e instalação de um monta carga e um elevador para transporte de pessoa portadora de deficiência, para os Blocos 13 e 15 - da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, e o mesmo elevador, para o Bloco A - da Faculdade de Educação da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual, por mais 60 dias corridos, contados a partir de 5-2-99. Assinatura: 4-2-99.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Reitor: HERMANO DE MEDEIROS FERREIRA TAVARES

Cidade Universitária - Campinas - CEP 13081-970

Fone:(019) 289-7766

**REITORIA**

**Resolução de 12-2-99**

**Designando**, tendo em vista o Of.BC-23-99, Paulo Régis Caron Ruffino, em substituição a Patrício A. Letelier Sottomayor, como representante do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica, compor o órgão colegiado do Sistema de Bibliotecas da Unicamp. (GR-25-99).

**PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ**

**Resumos de Termos Aditivos**

Termo Aditivo 238-98. Contrato 587-98. Proc. 19.607-98. Contratante - Universidade Estadual de Campinas. Contratada - Empresa Transportadora Cardelli Ltda. Objeto - Acréscimo de 500 metros no percurso da linha 81 (Hortolândia). Valor - Estimado do acréscimo R\$ 1.029,60, que correrá a conta do Elemento Econômico 3433-45, do orçamento da Unicamp. Data da assinatura - 12-2-99.

Termo Aditivo 2-99. Proc. 1-P-15.095-98. Contratante - Universidade Estadual de Campinas. Contratada - Compugraf Tecnologia e Sistemas S/A. Objeto - Prorrogação do prazo estipulado na Cláusula Quarta do Contrato 552-98, alterada pelo Termo Aditivo 206-98, até 18-2-99. Data da assinatura - 12-2-99.

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER**

**Resumo de Carta-Contrato**

Carta-Contrato 144-99. Proc. 27-P-19.701-98. Contratante - Universidade Estadual de Campinas. Contratada - Johnson & Johnson Produtos Profissionais Ltda. Objeto - Aquisição de touca turbante. Valor - R\$ 15.912,00. Verba - 3430-90. Data da assinatura - 5-2-99.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**

Reitor: ANTONIO MANOEL DOS SANTOS SILVA

Alameda Santos, 647 - Cerqueira César - CEP 01419-901

Fone: 252-0233

**REITORIA**

**Ratificações do D.O. de 12-2-99**

Na Res. UNESP 11, de 11-2-99, no Art. 4º onde se lê: no máximo de 8 anos, leia-se: no máximo de 7 anos;

Na Portaria publicada em 12-2-99, onde se lê: Portaria UNESP 11 de 11-2-99, leia-se: Portaria UNESP de 11-2-99

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Despacho do Pró-Reitor, de 5-2-99**

**Ratificando** situação de dispensa de Licitação de que trata o Processo 211/50/01/99, para a publicação de balanços desta Universidade, referente ao exercício de 1998, com a Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**CAMPUS DE BOTUCATU**

**FACULDADE DE MEDICINA**

**Comunicado**

Edital Nº 001/99-FM/DTA - A FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - UNESP, torna público que no período de 22 a 25 de fevereiro de 1999, no horário das 09:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no Setor de Aprimoramento da Faculdade de Medicina de Botucatu, estarão abertas as INSCRIÇÕES PARA O EXAME DE SELEÇÃO, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, 1º ANO (R1) - 2º EDITAL para 1999, obedecendo as seguintes condições:

I - DAS VAGAS

As vagas no total de 11 estão assim distribuídas:

AREAS VAGAS

CIRURGIA CARDIOVASCULAR 01 (uma)

DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS 01 (uma)

MEDICINA NUCLEAR 01 (uma)

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL 04 (quatro)

NEFROLOGIA 02 (duas)

NEUROLOGIA 01 (uma)

PNEUMOLOGIA 01 (uma)

II - DA RESIDÊNCIA

a) A Residência terá início em 8 de março de 1999;

b) O Médico Residente matriculado que não comparecer ao Serviço no dia 8 de março de 1999, sem prévia comunicação com o Setor de Aprimoramento e/ou Departamento, terá sua matrícula cancelada;

c) As refeições, auxílio moradia e complementação do valor da bolsa, serão fornecidos segundo critério estabelecido pela Faculdade de Medicina de Botucatu;

d) As bolsas obedecerão os valores fixados pelo CONFOPAS (Conselho Estadual da Formação Profissional na Área da Saúde).

III - DA INSCRIÇÃO

a) A inscrição para o Exame de Residência Médica poderá ser efetuada conforme segue: